

cia de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), sendo que no presente exercício essa contribuição correrá: Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) pela Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Sub-consignação 01 — Acordos, 13 Departamento Nacional da Produção Vegetal — 02) Defesa Sanitária Vegetal — 1) Defesa, etc. — 25) São Paulo, e Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) pela mesma Verba, Consignação e Sub-consignação, 07) D. A. 04) D. O. — 3) Acordos, etc. Art. 4.º — Anexo 18, da Lei n. 2.135, de 14 de dezembro de 1953, devidamente deduzidas nas escriturações da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e da Divisão do Orçamento, a fim de serem distribuídas a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Capital do Estado de São Paulo, e, nos anos vindouros, à conta dos créditos que para tal fim forem votados no Orçamento deste Ministério.

Cláusula Vigésima Nona: O Governo do Estado de São Paulo contribuirá, anualmente, com a importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em serviços correspondentes a dois terços (2/3) do total previsto para a assistência sanitária à lavoura. Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do acordo anterior acima citado.

E, para lizeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual depois de lido e acenado certo, va' assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Aylton Vasconcellos, Antônio Martins dos Reis e por mim, Celso Braga, Dactilógrafo, classe "F", com exercício na Seção de Execução, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o dactilografei.

DECRETO N. 27.363, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre a suspensão de vigência de decretos concessórios de gratificações e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Continuam em vigor o disposto no artigo 1.º e seu parágrafo único do decreto n. 24.353, de 25 de fevereiro de 1955, bem como o decreto n. 25.268, de 13 de agosto de 1956.

Artigo 2.º — Acrescenta-se o seguinte item ao artigo 5.º das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957.

"XII — para função de direção e chefia".

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Derville Allegretti
José Adolpho Chaves de Amarante
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Fevereiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 27.364, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544 de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no cartório do 8.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo (1) um cargo de 1.º escrevente — padrão "R", da Parte Permanente do Quadro da Justiça, lotado no cartório do 17.º ofício Criminal da mesma comarca, do qual é ocupante d. Maria do Amaral Furlan.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relotado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de fevereiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 27.365, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Acrescenta um parágrafo ao artigo 604 do Decreto n. 27.300, de 22 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 604 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — A infringência das regras I, II, III, V, VI e VII, do artigo 592, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, para o exercício do direito de petição, não justificará a aplicação de penalidade, mas importará no arquivamento imediato do pedido, por despacho a ser publicado no "Diário Oficial", sem que daí decorra interrupção dos prazos de prescrição"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução n. 159, de 21 de maio de 1946.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto

José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Derville Allegretti
José Adolpho Chaves de Amarante
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Fevereiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 27.366, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13.10.56, 26.885, de 28.11.56 e 27.254, de 14.1.57, autorizada a admitir o sr. João Souza Gonçalves, para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Servente, mediante o salário da referência 18 — Cr\$ 4.900,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa do sr. Orlando Roma, por ato de 24, publicado a 25 de abril de 1.956, a fim de ter sede de exercício no Posto de Assistência Médico-Sanitária de Florínea, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1.957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de fevereiro de 1.957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de fevereiro de 1.957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.367, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para o Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13.10.56, 26.885, de 28.11.56 e 27.254, de 14.1.57, autorizada a admitir o dr. José Francisco do Nascimento para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, no Departamento Estadual da Criança, a fim de ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Santo Antonio da Posse, na vaga decorrente da dispensa do dr. Décio Galdi, por ato de 5, publicado a 6 de fevereiro de 1956, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 206 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de fevereiro de 1.957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de fevereiro de 1.957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.368, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Admite servidores do Departamento de Águas e Esgotos, nos claros deixados com sua própria dispensa, em 31 de março de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam de novo admitidos, a contar de 2 de janeiro de 1957, nos claros abertos com sua própria dispensa em 31 de março de 1955, por força dos Decretos números 24.313 e 24.360, de 10 e 28 de fevereiro de 1955, respectivamente, e respeitados os salários atuais, os seguintes servidores do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, classificados como "pessoal para obras" desde 1.º de abril de 1955: João da Costa Muniz, Oscar Saturnini, Raul Penteado Salles Teixeira, Luiz Faustino de Faria, Manoel Pestana Júnior, João Batista 5.º, Paulo Mantovanelli, João Custódia da Silva, Victório Matucci, Benedito Domingues 3.º, Joaquim Venâncio da Silva, João Batista Ribeiro 2.º, Décio Marreiro, José Casemiro, Raymundo dos Santos, Francisco Philogenio dos Santos, Jayr de Assis, Abílio Cicero da Silva, Antonio Tonza, Ruben Roque, Miguel Abade, Luiz Carlos Martins, Hercio Leite, Landolfo Bonfim, Lindolfo Cesar Silvi de Freitas, Manoel Tavares de Souza, Sebastião Pinto, Durcelino Cuba, Sívio Laroza, Antonio Sampaio, Antonio do Nascimento Trindade, Alcides Antonio Diniz, Nesto Hermenegildo de Oliveira, Edson Vassoler, Alcides Cavalcere, Joel Nazario, Moacyr Alencar Costa, José Budreika, Oswaldo Argentatti, Aristeu Ramos de Lima, Nilton Martelota, Emerson Godwin, José Reivas Padilha, José Maria de Abreu, José Izidio da Silva Filho, José Damião, Aurelio Cassiano de Souza, Be-

nedito dos Santos 11.º, Bruno da Silva, Clodoaldo Antonio Ruck, Durval Pereira da Silva, Florêncio José dos Santos, Florival Simões, Garcia de Oliveira, Geraldo Anselmo Duarte, Geraldo Vaz da Cruz, Moacyr Felix do Prado, Manoel Benildes da Silva, Paulo Barreto, José Felix Gonzaga, José Gonçalves Filho, José Benjamin, José Augusto Ribeiro, José João Ferreira, Juvelino Lourenço de Almeida, José da Silva 16.º, Antonio Rufino Gomes, Abrahão de Jesus Luz, Carlos Rodrigues, Benedito de Oliveira 2.º, Benedito Gabriel Gonçalves, Isaac da Silva, Eduardo Barbosa 2.º, Aristides de Dias Meneses, Sebastião Barbosa de Freitas, Aristides José Rodrigues, Amadeu Ricosti, João Alves de Aguiar, João Maaquias da Silva, Luiz Manfra, Roberto Ponciano Barbosa, Jeus José Duarte, Alfredo Dias Correia, Antonio Felix Filho, Moacyr Teixeira, José de Souza Aguiar, Ruy Gilberto Vieira, Celso Pompeu Rodrigues, Manoel Izidoro Gomes de Souza, Abílio José da Silva, Antonio de Souza Fontes Neto, Walter Urbini, Wilson Lastella, Antonio Carlos da Silva Martins, José Teixeira da Silva, Horácio Nelson Bresser Ribeiro, José Vieira 3.º, Tarcílio Augusto de Andrade, Wanderley Poixoto, Mainaldo Gomes Moreira, Jesuno Felix Neto, Antonio de Almeida, Aldo dos Reis Jacques, Norberto Rodrigues de Freitas.

Artigo 2.º — Para ocorrer a despesa com o pagamento dos salários dos servidores referidos no Artigo 1.º, fica o Departamento de Águas e Esgotos autorizado a suplementar o item n. 102 da Verba n. 1, dentro dos recursos do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os servidores a que alude o presente Decreto ficam dispensados de exame médico, para a nova admissão ora autorizada.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 dias do mês de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.369, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 289

Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. 8.80.4 4 - Despesas Diversas 45 - Serviços especiais 451 - Levantamentos geográficos e topográficos ... 60.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 289

Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. 8.80.4 4 - Despesas Diversas 44 - Estimulos 440 - Certames promovidos pelo Estado ... 60.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.370, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Aprova a tomada de contas relativa ao ano de 1955 da Estrada de Ferro Perús-Pirapora S/A.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em execução do artigo 22, da Lei n. 30, de 13 de junho de 1892, modificada pelo Decreto n. 5.857, de 15 de março de 1933 e regulamentada pelos Decretos ns. 1759, de 4 de agosto de 1909, 2929, de 28 de maio de 1918 e 4969, de 15 de abril de 1931,

Decreta:

Artigo único — Fica aprovado, nas folhas que com este baixam, assinadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o resultado da tomada de contas de Construção e de Tráfego, relativa ao ano de 1955, da Estrada de Ferro Perús-Pirapora S/A.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral